

## ANEXO II – EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O MESTRADO

1. A Comissão Julgadora do Exame de Qualificação será constituída de, pelo menos, 03 (três) professores e/ou pesquisadores doutores sugeridos pelo orientador e aprovados pela Coordenação. O Orientador, deverá sugerir o nome pelo menos 05 (cinco) professores e/ou pesquisadores doutores, em ordem de prioridade. Os nomes indicados devem ser de professores/pesquisadores não vinculados ao grupo de pesquisa do Orientador ou que tenha sido formado por este a mais de 05 (cinco) anos. Entende-se por pesquisadores, aqueles com vínculo formal com instituição de Ensino Superior e Pesquisa. É vedada a participação do Orientador e do Coorientador na comissão de qualificação.

2. O **Exame de Qualificação** deverá ser realizado até 20 meses após a data de ingresso na pós-graduação.

3. O **Exame de Qualificação** deverá constar da apresentação de duas etapas: **1ª Etapa** – uma aula de um tópico de Farmacologia determinada por sorteio a partir de uma lista definida pela Coordenação do PPGF. O sorteio do tópico da aula deve ser realizado 48 horas antes dessa etapa do exame de qualificação. O tempo da aula deverá ter duração de 40 a 50 min e a avaliação segundo os seguintes critérios: a) qualidade dos slides; b) Transmissão do conteúdo com clareza; c) Demonstração do domínio do tema; d) Postura de professor; e) Domínio dos conhecimentos básicos de Farmacologia; f) qualidade do plano de aula a ser entregue no início da aula; **2ª Etapa** – dos resultados de seu projeto de pesquisa ou de um artigo científico de sua autoria (primeiro autor ou co-primeiro autor) e com a participação de seu orientador. O artigo científico deve ter sido publicado na vigência do mestrado em andamento e em revista indexada classificada como Qualis A3, ou superior, pelo Comitê de Ciências Biológicas II da CAPES. As etapas do exame de qualificação poderão ocorrer em dias diferentes com um máximo de 07 dias entre elas.

4. No caso de apresentação de resultados do projeto de pesquisa, o documento de dissertação deve constar de: a) introdução, relevância e da pesquisa; b) objetivos, métodos, resultados, discussão dos resultados e bibliografia (sem limite de páginas); deve ser entregue na Coordenação em 3 vias impressas ou cópia digital, além de arquivo separado com título, resumo e palavras-chave, pelo menos 20 dias antes da data prevista para sua apresentação. Essa formatação também deverá ser posteriormente mantida por ocasião da defesa da dissertação.

4.1. O artigo científico publicado ou o texto provisório da dissertação deverá ser apresentado entre 40 e 50 minutos, seguido da avaliação pela comissão julgadora, utilizando os seguintes critérios: a) apresentação oral; b) domínio dos conhecimentos básicos de Farmacologia; c) capacidade de discussão e argumentação.

4.2. Quando se tratar de pesquisa com seres humanos a dissertação deve contemplar as Diretrizes e Normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) que regulamentam as pesquisas envolvendo seres humanos e ter sido aprovado pelo comitê de ética da Instituição onde foi realizada a pesquisa.

4.3. Quando se tratar de pesquisa com animais a dissertação deve contemplar os aspectos éticos descritos na Resolução Normativa da Comissão de ética em Pesquisa Animal da UFC e do CONCEA e ter sido aprovada pela referida comissão de ética da Instituição onde foi realizada a pesquisa.

5. Avaliação do exame de qualificação será expressa mediante um dos seguintes conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

6. Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver conceito APROVADO da maioria dos membros da comissão julgadora.

7. O aluno que não obtiver aprovação no Exame de Qualificação terá direito a uma nova oportunidade em data estabelecida pela Coordenação, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do primeiro exame. O aluno que não obtiver aprovação na segunda apresentação do exame de qualificação será desligado do Programa.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGF.